

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Através do presente despacho, ATESTO para fins de cumprimento do disposto no Art. 55, inciso IV, e Art. 73, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8666/93, e Instrução de Procedimento – UCI n.º 04/2023, que os bens, relacionados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO identificada no presente processo, foram RECEBIDOS PROVISÓRIAMENTE na data de XX/XX/XXXX e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais.

Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não apresentem inconformidades, problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato/Ata de Registro que ensejam correções por parte da CONTRATADA.